

Universidade de Brasília – UnB
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade – FACE
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais – CCA
Bacharelado em Ciências Contábeis

TALITHA MILHOMEM DUTRA

**O EFEITO CÍCLICO DA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR BANCÁRIO E A
CRISE NO MERCADO FINANCEIRO**

BRASÍLIA – DF

2016

TALITHA MILHOMEM DUTRA

**O EFEITO CÍCLICO DA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR BANCÁRIO E A
CRISE NO MERCADO FINANCEIRO**

Trabalho de conclusão de curso (Monografia) apresentado como exigência parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciência Contábeis apresentado para banca avaliadora do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade.

Orientador: Prof. Msc. Sérgio Ricardo Miranda Nazaré

BRASÍLIA – DF

2016

TALITHA MILHOMEM DUTRA

**O EFEITO CÍCLICO DA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR BANCÁRIO E A
CRISE NO MERCADO FINANCEIRO**

Trabalho de conclusão de curso (Monografia) apresentado como exigência parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciência Contábeis apresentado para banca avaliadora do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade.

Orientador: Prof. Msc. Sérgio Ricardo Miranda Nazaré

Brasília, ___ de _____ de 2016.

Banca Examinadora

Prof. Msc. Sérgio Ricardo Miranda Nazaré
Universidade de Brasília - UnB

Prof.^a Dr.^a Ducineli Régis Botelho
Universidade de Brasília - Unb

RESUMO

Frente ao cenário de crise econômica que teve início em 2008 e considerando a importância do sistema financeiro para o funcionamento da economia em caráter global, percebeu-se a necessidade de aprimorar o arcabouço do setor bancário, tendo em vista que o mesmo pode agir como um catalisador de crises. O Acordo de Basileia II, em vigência à época da referida crise, mostrou-se insuficiente na contenção das fragilidades dos sistemas e instituições financeiras, tais como as frágeis cadeias de criação de crédito, a capitalização indevida dos bancos, além da alta alavancagem com a inexistência de um colchão de liquidez capaz de suportar os riscos aos quais os bancos estavam expostos. Desta forma, apresenta-se neste trabalho uma revisão da literatura com o objetivo de verificar a possível existência de um caráter pró-cíclico na atual regulamentação do mercado financeiro internacional. No decorrer do estudo, restou-se comprovado que a autorregulação financeira foi um dos motivos para que a crise financeira de 2008 tenha alcançado a proporção que teve, de forma que houve a necessidade da revisão do arcabouço regulatório vigente à época. Assim, a partir de 2010, passou a vigorar a terceira versão do Acordo de Basileia, o qual possuía como um de seus objetivos reduzir a pró-ciclicidade presente no Acordo anterior, criando um *buffer* de capital. Contudo, devido o caráter cíclico intrínseco à economia, ainda não é possível comprovar a eficácia do Acordo de Basileia III quanto ao que este se propôs.

Palavras-chave: Crise Econômica. Acordo de Basileia. Setor Financeiro.

ABSTRACT

In front of the economic crisis scenario that began in 2008 and considering the importance of the financial system for the functioning of the economy on a global character, it was realized the need to improve the outline of the banking sector, given that it can act as a crisis catalyst. The Basel II, in effect at the time of that crisis, proved insufficient to contain the weaknesses of the financial systems and institutions, such as the fragile credit creation chains, improper capitalization of banks, and the high leverage with the lack of a cash cushion able to bear the risks to which banks were exposed. Therefore, it is presented on in this paper a literature review in order to verify the possible existence of a pro-cyclical character in the current regulation of the international financial market. During the study, it was proved that the financial self-regulation was one of the reasons that the 2008 financial crisis has reached the proportion it had, so there was the need to review the existing regulatory outline at the time. Thus, from 2010, it became effective the third version of the Basel Accord, which had as one of its goals to reduce procyclicality present in the previous Accord, creating a capital buffer. However, due to the intrinsic cyclical character of the economy, it is not yet possible to prove the effectiveness of the Basel III as to what this was proposed.

Keywords: Economic Crisis. Basel Accord. Financial sector.

LISTA DE ABREVIACOES

ANBIMA	Associao Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais
BACEN	Banco Central do Brasil
BCBS	Basel Committee on Banking Supervision
BIS	Bank for International Settlements
CMN	Conselho Monetrio Nacional
EAD	Exposure at Default
FED	Federal Reserve
FPR	Fatores De Ponderao de Riscos
IF	Instituio Financeira
IRB	Internal Risks Based
LCR	Liquidity Coverage Ratio
LGD	Loss Given Default
M	Effective Maturity
NSFR	Net Stable Funding Ratio
PD	Probability of Default
PIB	Produto Interno Bruto
PR	Patrimnio de Referncia
RWA	Risk-Weighted Assets
PRE	Patrimnio de Referncia Exigido
SCR	Sistema de Informaes de Crdito
SFN	Sistema Financeiro Nacional

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	7
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	9
2.1 Riscos das Instituições Financeiras.....	9
2.1.1 Risco de Mercado.....	9
2.1.2 Risco Operacional.....	10
2.1.3 Risco de Liquidez.....	10
2.1.4 Risco de Crédito.....	11
2.2 Breve Contexto da Crise Financeira de 2008.....	16
2.3 Impacto da Crise no Brasil.....	20
2.4 Acordos de Basileia: Evolução e Período de Abrangência.....	22
2.4.1 Basileia I (1988-2003).....	22
2.4.2 Basileia II (2004-2009).....	24
2.4.3 Basileia III (2010 - atualmente).....	26
2.4.3.1 Implementação do Basileia III no Brasil.....	28
3 ASPECTOS METODOLÓGICOS.....	31
4 ANÁLISE SOBRE A PRÓ-CICLICIDADE DA REGULAÇÃO FINANCEIRA.....	32
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
REFERÊNCIAS.....	40

1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento do mercado financeiro é uma locomotiva para o crescimento da economia. O setor bancário é fundamental para a maior eficiência dos fluxos econômicos e integração dos agentes econômicos. Tendo o papel de intermediadores na economia, as instituições financeiras têm basicamente dois tipos de atividade: captação de depósitos e concessão de crédito.

Schiozer e Silva (2014) salientam que “o valor de um banco está ligado: a) a seu papel de seleção e monitoramento dos tomadores; b) a sua capacidade de transformar os prazos e prover liquidez (isto é, financiar-se com passivos que dão liquidez aos seus depositantes e aplicar em operações de crédito de maior prazo)”. Nesse sentido, pode-se destacar o papel das instituições financeiras como criadoras de moeda, por meio do chamado “multiplicador bancário”.

Esse caráter de provedor de liquidez é também uma fragilidade dos bancos. Caso, por uma onda de pânico, grande parte de seus depositantes decidam, ao mesmo tempo, resgatar todos os seus recursos depositados, o banco não terá ativos líquidos o suficiente para atender à demanda. Uma corrida bancária pode ser a causa de falência de uma instituição financeira, mesmo que esta não tenha sinais de insolvência e esteja economicamente bem estruturada.

As instituições financeiras necessitam operar no mercado com a confiança do investidor. Para isso, é necessário que apresentem uma estrutura sólida e bem adequada para períodos de estresse econômico. No mercado bancário, a regulação se justifica para que haja uma equidade competitiva entre as instituições financeiras, para dirimir o problema de assimetria de informação e pelo problema de contágio de crises.

Os Acordos de Basileia tornaram-se referência internacional de diretrizes de regulação do setor financeiro internacional, com o objetivo de garantir a hignidade e solvência do setor bancário, tornando as instituições financeiras aptas para mitigar os riscos a que estão expostas e enfrentar possíveis crises e outros efeitos de externalidades negativas.

Em meados de 2007, com a explosão da bolha imobiliária norte-americana, iniciou-se uma crise financeira, cujo o estopim deu-se em 2008, com a quebra de um dos maiores bancos dos EUA, conferindo à crise um caráter sistêmico global, que arrastou as bolsas de valores europeias.

A eclosão da crise mostrou as fragilidades presentes no setor bancário e trouxe questionamentos a respeito do arcabouço regulatório até então vigente e sua eficiência em

conter crises econômicas. Além de permitir certa liberdade de autorregulação das instituições financeiras, o Acordo de Basileia demonstrou uma tendência em expandir os efeitos cíclicos presentes no mercado de crédito, agravando ainda mais a recessão econômica.

O objetivo deste trabalho, portanto, é apresentar, sob um enfoque macroeconômico, os efeitos da regulamentação do sistema financeiro no ambiente da crise financeira internacional de 2008.

Os questionamentos sobre o comportamento cíclico da regulação bancária justificam a análise, sob uma ótica macroeconômica, das possíveis consequências de tais regulamentações no referido ambiente de crise econômica.

Tomando por amostra a crise financeira de 2008, buscou-se verificar se as ações das instituições financeiras, que já possuem uma característica cíclica com relação à oferta de crédito, têm tal tendência agravada pela regulamentação do setor bancário, especificamente os Acordos de Basileia.

O referencial teórico utilizado é baseado nas concepções já consolidadas de Drumond (2009), que observou como o Acordo de Basileia contribuiu para o aumento do efeito pró-cíclico dos choques externos na economia ocasionados pela crise.

A estrutura do trabalho divide-se em cinco capítulos, sendo o primeiro a introdução, apresentando os objetivos e justificativas para o tema da pesquisa. O segundo capítulo apresenta o referencial teórico, constituído primeiramente uma conceituação e explicação dos riscos das instituições financeiras, em seguida, uma breve contextualização da crise de 2008 em âmbito internacional e nacional e, por fim, apresenta a evolução e período de abrangência dos Acordos de Basileia. No terceiro capítulo, é apresentada a metodologia adotada para esta pesquisa. No quarto capítulo analisa-se a pró-ciclicidade do mercado financeiro. O quinto capítulo, representa a conclusão, com as considerações finais a respeito de tema abordado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Riscos das Instituições Financeiras

Dentre os riscos identificados nas instituições financeiras abordados pelos Acordos de Basileia, estão o risco de mercado, o risco operacional, o risco de liquidez e o risco de crédito. A seguir, será feita uma breve conceituação e explanação a respeito dos tipos de riscos abordados nesta pesquisa.

2.1.1 Risco de Mercado

O risco de mercado pode ser entendido como aquele atrelado às mudanças no valor de mercado de um ativo financeiro ou em uma carteira desses ativos, relacionados a alterações inesperadas em variáveis como preços de ações, taxas de juros e taxas de câmbio. O risco de mercado inclui os riscos em moeda, em posições de títulos e ações, bem como em todos os outros ativos e passivos financeiros transacionados por um banco, inclusive aqueles adquiridos para fins de investimento, e classificados como *mantidos até o vencimento* nos demonstrativos financeiros.

Segundo Douat e Rochman (2014), três fenômenos na última década fizeram com que o risco de mercado ganhasse mais importância no setor financeiro. O primeiro se trata da securitização, que resulta da substituição de ativos ilíquidos (empréstimos e hipotecas) em ativos com um mercado líquido secundário. “Esse processo tem promovido a disseminação de critérios de marcação ao valor de mercado para ativos mantidos por instituições financeiras” (DOUAT; ROCHMAN, 2014). Há como exemplo disso, as hipotecas *subprime* do mercado imobiliário norte-americano, em que “um certo número de contratos de hipotecas, que prometem pagar uma determinada taxa de juros, para usar como base, ou lastro, de um título financeiro (cuja remuneração é baseada nos juros pagos pelo tomador da hipoteca)” (CARVALHO, 2008) que foi vendido como títulos no mercado financeiro e teve como vantagem o fato de que quem investia em tais títulos não tinha noção do risco que assumiam, pois não sabiam quais hipotecas estavam sendo utilizadas como lastro.

O segundo fenômeno apontado é o crescimento progressivo do mercado financeiro de derivativos, cujo principal perfil de risco para intermediários financeiros é a volatilidade do valor de mercado desses ativos. O terceiro fenômeno se trata da adoção dos padrões contábeis trazidos pela IFRS 39 (*Financial Instruments: Recognition and Measurement*), que traz a

mudança de que uma gama de ativos e passivos financeiros sejam reconhecidos nos seus demonstrativos financeiros pelo seu valor de mercado, e não mais o custo histórico de compra. “Esses padrões que resultam no destaque imediato de lucros e perdas conectadas a mudanças de curto prazo nas condições de mercado, têm contribuído para tomar os efeitos do risco de mercado mais visíveis, acentuando suas importâncias” (DOUAT; ROCHMAN, 2014).

2.1.2 Risco Operacional

Segundo conceituação da Resolução nº 3380/06 do Conselho Monetário Nacional (CMN), o risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos econômicos.

Saunders (2000) fala sobre o risco operacional estar “relacionado, em parte ao risco tecnológico, e pode surgir sempre que a tecnologia existente deixa de funcionar adequadamente, ou os sistemas de apoio falham”.

O risco operacional na gestão bancária é de suma importância, pois uma perda operacional significativa pode ocasionar não só perdas financeiras, mas a perda no valor da instituição, perda de confiança, podendo impedir a continuidade das operações dessa instituição no mercado. A mensuração do risco operacional colabora em sua gestão e no esclarecimento dos problemas que exigem solução. As principais perdas operacionais que as instituições financeiras estão sujeitas, podem classificadas em cinco grupos: riscos de relacionamento, riscos humanos, riscos tecnológicos, ativos físicos e riscos externos (DOUAT; ROCHMAN, 2014).

2.1.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez consiste na incerteza relativa à capacidade financeira de uma instituição obter recursos para financiar os aumentos em seu ativo ou cumprir suas obrigações, ou, ainda, à eventual dificuldade que o administrador possa encontrar para realizar os ativos que compõem a sua carteira (DOUAT; ROCHMAN, 2014).

A dificuldade mencionada é com relação disponibilidade imediata de caixa, algo indispensável para a realização das atividades de uma instituição financeira, para fazer frente às demandas de seus depositantes e aplicadores.

O Basileia III traz como inovação a preocupação com o risco de liquidez das instituições financeiras, tendo em vista que um dos fatores para a crise de 2008 foi o excesso

de liquidez na concessão de crédito, porém com “colchões de segurança” inadequados. Duas medidas que foram implantadas pelo acordo foi o LCR (*liquidity coverage ratio*), que procura aumentar a resistência ao risco de liquidez no curto prazo, e é medido pelo quociente entre ativos altamente líquidos e a saída líquida de fundos em um prazo de 30 dias; a outra medida foi o NSFR (*net stable funding ratio*), que busca monitorar a liquidez no longo prazo (um ano), obtido pelo quociente entre fundos estáveis disponíveis e fundos estáveis necessários. O objetivo desta medida é incentivar que os bancos financiem suas atividades com recursos mais estáveis de longo prazo, de forma a sustentar de maneira equivalente o prazo de seus ativos e passivos.

O BACEN não faz uma abordagem direta sobre o risco de liquidez por ser “uma variação desfavorável de retorno devido à falta de negociabilidade de instrumento financeiro, tendo como referência preços alinhados com as vendas recentes” (DOUAT; ROCHMAN, 2014).

2.1.4 Risco de Crédito

Segundo Assaf Neto e Silva (1995) “crédito diz respeito à troca de bens presentes por bens futuros”. Basicamente, define-se crédito como “a entrega de um valor presente, mediante a promessa de pagamento futuro”, definição retirada de Douat e Rochman (2014). “Crédito é um termo que traduz confiança, e deriva da expressão “crer”, acreditar em algo, ou alguém. O crédito, sob o aspecto financeiro, significa dispor a um tomador, recursos financeiros para fazer frente a despesas ou investimentos, financiar a compra de bens, etc.” (BANCO DO BRASIL, sem data).

O risco de crédito é o principal risco experimentado pelas instituições financeiras, especialmente pelos bancos comerciais e múltiplos. O risco de crédito tende a crescer à medida que o investimento nacional no setor imobiliário e de infraestrutura se eleva. (DOUAT; ROCHMAN, 2014).

A oferta de crédito possibilita o crescimento econômico, aumentando o poder de compra dos agentes econômicos. Através do crédito, o consumo das famílias se eleva, mesmo aquelas que possuem um nível modesto de renda, o que por sua vez reflete positivamente na economia, com a criação de empregos e oportunidades de negócios. Além disso, permite que as empresas cresçam e prosperem em seus setores, pois muitas vezes o custo de alavancagem é menor que o custo do capital próprio. Agências governamentais se utilizam do crédito para o desenvolvimento de infraestruturas e projetos que não podem ser financiados através de

seus orçamentos anuais (DOUAT; ROCHMAN, 2014). A própria dinâmica do produto e da renda aumentam a procura pelo crédito.

De acordo com Saunders (2000), o risco de crédito ocorre porque “os fluxos de caixa prometido pelos titulares primários possuídos por instituições financeiras podem não ser pagos integralmente”. Douat e Rochman (2014) definem o risco de crédito como a “incerteza do pagamento (como o crédito é uma promessa de pagamento futuro, existe uma incerteza em relação ao seu cumprimento). Ou seja, a probabilidade de não ocorrer o recebimento na data combinada”.

O risco de crédito pode ser dividido em três tipos:

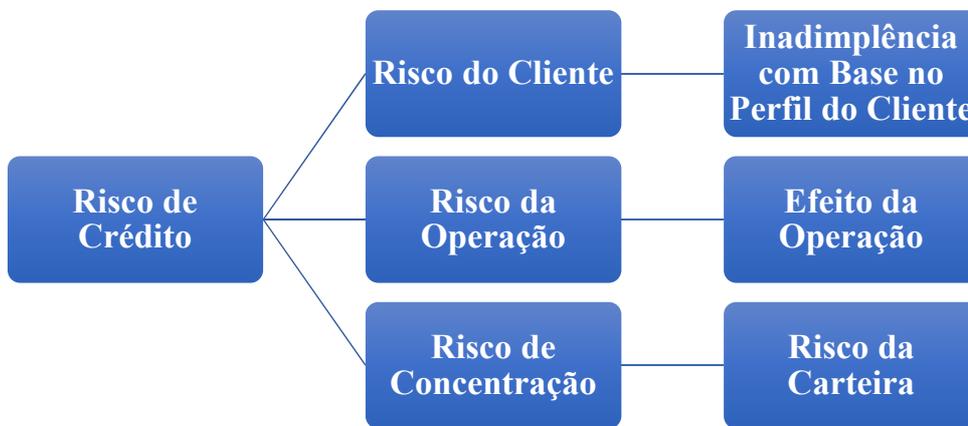


Figura 4 – Divisão dos Riscos de Crédito

Fonte: Elaboração própria.

Em um relatório do Federal Reserve (FED) de 1993, diz-se que:

A concentração do risco de crédito pode ser definida como a exposição direta ou indireta a um risco excessivamente alto de crédito de um único tomador ou de um grupo de tomadores; os créditos garantidos por um único título, ou títulos com características em comum; ou as exposições de crédito de tomadores com características comuns dentro de um setor ou grupo similarmente afetado (FED, 1993 apud DOUAT; ROCHMAN, 2014).

Como medida de mitigar o risco de concentração, é utilizado o limite de crédito a um único devedor, definido pela política de crédito de cada instituição, tendo por base as diretrizes do regulador.

No Brasil, limitar o crédito é uma prática corriqueira dos bancos. Limita-se o volume de crédito a até 30% da renda bruta do tomador, levando em conta, também, sua renda líquida, seu comportamento no mercado, seu histórico como pagador, relacionamento com a instituição etc.

Com relação à mensuração do risco de crédito, são dois os tipos de abordagens utilizadas, tendo por base os Acordos de Basileia: a abordagem padronizada e a abordagem

baseada em classificações internas (IRB – *Internal Risks Based*), essa última subdividida em básico e avançado.

A abordagem padronizada constitui-se de uma revisão/aprimoramento do método proposto no Acordo de 1988, pelos fatores de ponderação de riscos (FPR), que é fundamentado por meio de classificações em ratings de análises feitas por agências externas de avaliação de crédito. O BACEN não adota avaliações externas para apurar o requerimento de capital.

A abordagem baseada em classificações internas é semelhante ao método padronizado, porém com maior sensibilidade ao risco. Os componentes utilizados para cálculo do IRB são os seguintes:

PD (*Probability of Default*) ou FEI (Frequência Esperada de Inadimplência): mede a possibilidade de um determinado cliente ficar inadimplente. Está associado ao risco do cliente.

LGD (*Loss Given Default*) ou PEI (Perda Dada a Inadimplência): informa, de maneira preditiva, o quanto um banco perde com a inadimplência do cliente – o quanto efetivamente é recuperado. Deve-se levar em consideração para seu cálculo a estimativa líquida dos custos do quanto se pode recuperar de um cliente inadimplente.

EAD (*Exposure at Default*) ou Exposição no momento da inadimplência: essa medida evidencia o montante efetivo e potencial do endividamento do cliente no momento da inadimplência.

M (*Effective Maturity*) ou Maturidade Efetiva: prazo até o vencimento da operação, pode ser ajustado de acordo com o fluxo de caixa da instituição ou segundo critérios do regulador.

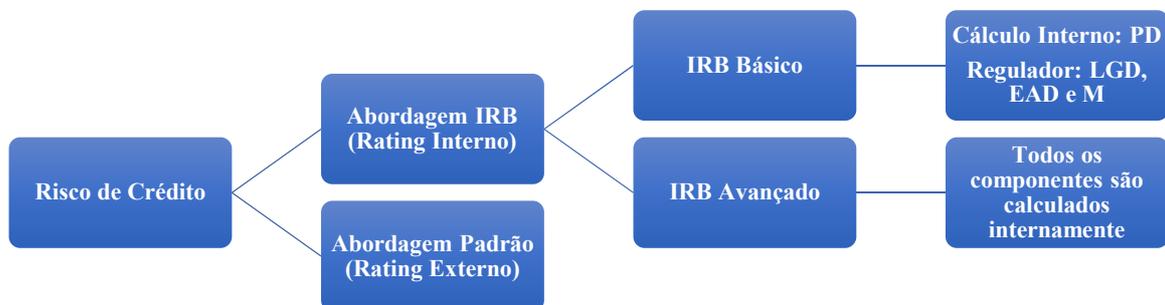


Figura 5 – Abordagens do Risco de Crédito
Fonte: Banco do Brasil

Esses elementos da abordagem do IRB são utilizados para cálculo do RWA (*risk-weighted assets*) e para o cálculo do requerimento de capital (K). Basicamente, o RWA é o

somatório dos produtos das exposições pelos respectivos FPRs. Com relação à medida do RWA para o risco de crédito, segundo circular do BACEN nº 3644/13, considera-se as seguintes exposições:

- i) Aplicação de recursos financeiros em bens e direitos ou as despesas registradas no ativo
- ii) Limite de crédito não cancelável incondicional e unilateralmente pela instituição
- iii) Crédito a liberar em até 360 dias
- iv) Prestação de aval, fiança, coobrigação ou qualquer outra modalidade de garantia pessoal do cumprimento de obrigação financeira de terceiros
- v) A qualquer adiantamento concedido
- vi) Garantia depositada em sistemas de liquidação de câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação e não apartada do patrimônio da entidade depositária
- vii) Participação em fundos de garantia de liquidação de câmaras ou prestadores de serviços de compensação e liquidação.

Como já dito anteriormente, o BACEN se utiliza do termo de Patrimônio de Referência para tratar do requerimento de capital. A Resolução BACEN nº 4193/13, tendo como diretriz o Acordo de Basileia III, traz a forma de cálculo do patrimônio de referência exigido (PRE):

$$PRE = RWACPAD + RWAMPAD + RWAOPAD$$

Em que:

RWACPAD refere-se à ponderação dos ativos pelo risco de crédito.

RWAMPAD refere-se à ponderação dos ativos pelo risco de mercado e é composto por $= RWAJUR + RWAACS + RWACOM + RWACAM$, respectivamente risco da taxa de juros, risco de ações, risco de commodities e risco da taxa cambial. O RWAJUR se divide em quatro parcelas ($RWAJUR1 + RWAJUR2 + RWAJUR3 + RWAJUR4$).

RWAOPAD refere-se à ponderação dos ativos pelo risco operacional.

As diretrizes para o cálculo de cada parcela são fornecidas através de várias circulares, como mostra o esquema abaixo.

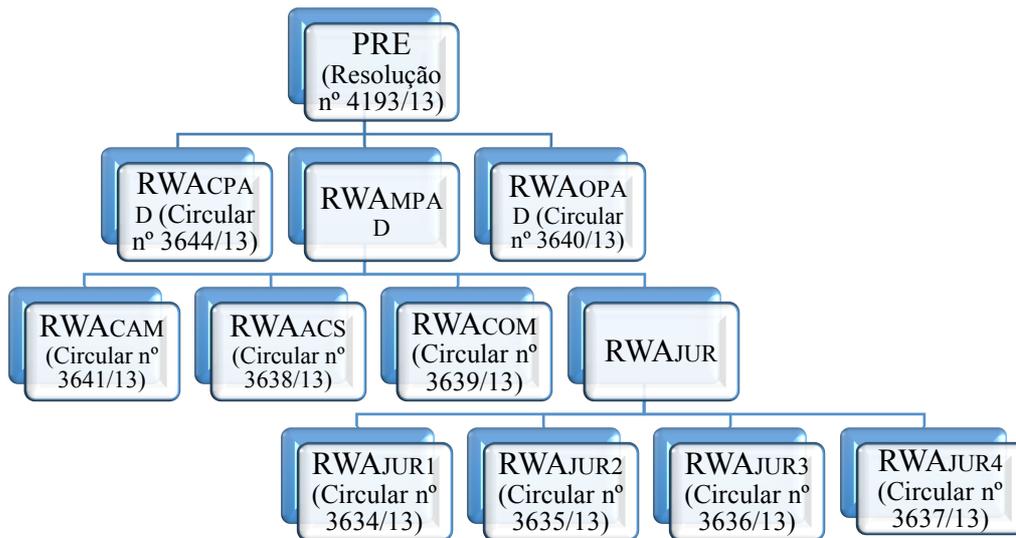


Figura 6 – Composição do Patrimônio de Referência Exigido
Fonte: ANBIMA

O sistema financeiro brasileiro mostrou ser bem estruturado no tocante à sua regulamentação e supervisão bancária conservadores, com solidez para atravessar a crise de 2008, sendo uma referência em várias partes do mundo. Já desde o Basileia I que apresentava um requerimento mínimo de capital de 8% com base na ponderação de risco dos ativos, o BACEN exigia um mínimo de 11%. Quanto maior o índice de Basileia, maior a capacidade dos bancos em honrar seus compromissos.

O SCR (Sistema de Informações de Crédito) é um exemplo de instrumento utilizado pelo BACEN, com o objetivo de aumentar a supervisão bancária e tornar eficaz os mecanismos de gerenciamento e avaliação de riscos, onde estão armazenados todos os dados sobre operações contratadas por todas as instituições financeiras. O próprio cliente tem acesso, mediante solicitação de cadastro, às informações relacionadas às operações contratadas em seu nome, o que mostra que o SCR não só é um mecanismo de avaliação de risco, mas também de disciplina de mercado no que tange à transparência da informação.

Os bancos se utilizam de ferramentas de avaliação do risco de crédito no momento da concessão, a partir de técnicas estatísticas que possibilitem diferenciar os clientes bons e maus pagadores, a partir de seu histórico no mercado. O *Credit Score* é um modelo que agiliza a concessão de crédito, do qual os bancos se utilizam para diminuir o risco de inadimplência e agregar valor às suas vendas. Outro modelo interno muito utilizado pelos bancos é o *Behavior Scoring*, que avalia risco da carteira de crédito de clientes que um banco possui. Em geral os modelos internos se utilizam de um histórico de informações do cliente, tendo por base o seu cadastro junto à instituição financeira, às informações compartilhadas por meio do SISBACEN, Receita Federal, Cadastro em Cheques sem Fundos (CCF), e informações

provenientes de bancos de dados de empresas de análise de informações para decisões de crédito, tais como SERASA Experian e SPC Brasil, por exemplo.

A análise da renda do cliente, a partir de um modelo de risco, é fundamental para uma avaliação mais fiel da real estrutura financeira do tomador, com vistas a permitir que o pagamento do montante emprestado se dê dentro dos parâmetros definidos pela instituição financeira (IF) quando da elaboração da linha de crédito, ou seja, em consonância com os prazos, taxas e custos envolvidos. A preocupação do banco em expandir a sua carteira de clientes não deve fragilizar seus mecanismos de mensuração da sua carteira de crédito, já que a qualidade da sua carteira interfere diretamente na sustentabilidade de seus negócios. Pode-se citar como uma das causas da inadimplência a má qualidade das concessões durante a expansão do crédito no país, em especial nos anos da crise financeira. A busca em expandir a carteira de crédito e estimular o crescimento econômico levou ao afrouxamento dos critérios para a comprovação de renda de algumas modalidades de crédito sem que a IF se preocupasse em obter uma contrapartida, ou seja, algum tipo de garantia, para evitar o risco da alavancagem de negócios com clientes detentores de renda informal.

Dessa maneira, vê-se que os bancos brasileiros possuem modelos eficientes de análise de riscos, além da supervisão conservadora do BACEN.

2.2 Breve Contexto da Crise Financeira de 2008

Em face da atual integração dos sistemas financeiros, os riscos intrínsecos às operações nos mercados de crédito e de capitais se elevaram, de modo que uma crise iniciada na concessão de crédito imobiliário afetou a bolsa norte-americana e foi capaz de arrastar consigo os mercados financeiros de todo o mundo, a começar pelos mercados europeus, e acabou tendo um impacto expressivo posterior nas economias em desenvolvimento, como China e Brasil.

Foi esse o cenário econômico iniciado em meados de 2007, tendo maior intensidade em 2008, com a falência de um dos maiores bancos de investimento do EUA, o Lehmann Brothers, conferindo à crise financeira um caráter sistêmico.

Segundo Farhi (2014) “apesar de menor intensidade, a crise atual apresenta diversas particularidades que a aproximam da Grande Depressão da década de 1930; tais como sua duração, sua abrangência internacional e a grande necessidade de voltar à regulamentação do setor financeiro”. De fato, a autorregulação das instituições financeiras foi citada por diversos autores como uma das causas da atual crise financeira.

Bresser-Pereira (2008) afirma que um dos motivos que permitiu que a crise ocorresse foi “porque os sistemas financeiros nacionais foram sistematicamente desregulados desde que, em meados dos anos 1970, começou a se formar a onda ideológica neoliberal ou fundamentalista de mercado”. Segundo o autor, não se pode deixar grandes bancos irem à falência por causa do neoliberalismo do mercado, como o que ocorreu com o Lehman Brothers em 2008, “erro grave e pontual do Tesouro norte-americano” (BRESSER-PEREIRA, 2008), pois isso aumenta as chances de risco sistêmico no mercado financeiro, além de gerar problemas de liquidez e contração do crédito.

Mendonça (2008) diz que:

É comum a percepção de que muitas das inovações criadas por instituições financeiras têm como intuito atenuar a regulamentação corrente e dessa forma garantir maior liberdade de atuação, liberdade esta que pode criar elementos para a gestação de uma crise que leve a uma resposta de re-regulamentação.

Segundo Farhi (2010), com a crise financeira, pôde-se perceber

as enormes deficiências dos mecanismos de supervisão e regulação baseados na convicção que os mercados são eficientes e que a governança corporativa e a gestão e monitoramento dos riscos bancários haviam evoluído a ponto de serem consideradas as mais apropriadas e eficientes para se evitar a ocorrência deste tipo de episódio.

Ao longo dos anos, os economistas têm discutido a instabilidade dos sistemas econômicos. A visão da economia clássica, iniciada por Adam Smith, defendia que a economia seria capaz de se autorregular através de um “mecanismo de ajuste de preços”. O desemprego, os preços, salários e taxas de juros cairiam, de modo que o consumo, a produção e o investimento aumentariam e levariam a economia de volta ao pleno emprego (KISHTAINY et al., 2013).

Essa visão clássica da economia se desmentiu com a eclosão da Grande Depressão de 1929. Durante a recessão, a renda das pessoas diminuiu, levando a uma redução no consumo, que por sua vez leva a uma queda nos investimentos e produção das empresas, conduzindo a economia a uma recessão muito mais profunda. Após uma década de crises e guerra, surgiu a escola keynesiana, baseada nas ideias de John M. Keynes, que afirmava que, antes de o mecanismo de ajuste de preço começar a funcionar, um “mecanismo de ajuste de renda” entraria em cena (KISHTAINY et al., 2013).

Os estudos das escolas macroeconômicas¹ foram etapas no entendimento da natureza instável da economia mundial. Um dos principais pensadores sobre as crises financeiras, Hyman Minsky, diz, em seu ensaio de 1992, “A hipótese da instabilidade financeira”, que a economia capitalista moderna contém o que se pode chamar “sementes da autodestruição”. Seu estudo seria capaz de explicar a crise financeira de 2008.

Após um longo período de recessão econômica vivido da década de 1930 até o final da Segunda Guerra Mundial, os países começam um período de reconstrução econômica, de modo que as economias capitalistas estavam cada vez mais sujeitas à influência dos mercados financeiros. Segundo Minsky (1992), em tempos de prolongada estabilidade, a economia transita entre uma estrutura financeira mais estável e uma estrutura cercada de especulação. Quanto mais tempo uma economia permanecesse estável, a confiança dos investidores aumentava, levando-os a aceitar correr riscos maiores. Levados a assumir empréstimos mais arriscados, com o tempo a dívida cresce, assim como o preço dos ativos, levando à predominância do alto risco. O preço dos ativos chega a um determinado auge e cai, causando a inadimplência dos tomadores. A concessão do crédito desaba, levando consigo a economia a uma recessão.

O colapso no mercado imobiliário americano é um exemplo de que uma economia estável por um longo período cria as condições para uma instabilidade profunda. No final da década de 1990, após um período de crescimento econômico, houve um aumento no preço dos imóveis e, com a especulação de um aumento ainda maior dos preços, mais pessoas se mostravam dispostas a assumir financiamentos. O sistema financeiro americano passou a oferecer uma série de negócios de hipotecas a mutuários de baixa renda – a renda não era suficiente nem para o pagamento dos juros do financiamento; tais hipotecas foram chamadas *subprime*, pois apresentavam alto risco. A dívida mensal se somava ao montante total, e quanto mais gente entrasse no mercado, mais o preço dos imóveis subiria, o que aumentaria o valor da propriedade acima do valor da dívida. Ao mesmo tempo, o setor financeiro que oferecia financiamentos fez um pacote com as hipotecas e vendeu-as a bancos como ativos que dariam renda contínua por 30 anos (KISHTAINY et al., 2013).

A partir de 2006, a economia norte-americana estagnou, tanto a renda como a procura por novos imóveis começaram a cair. Quando os preços dos imóveis pararam de subir, uma

¹ Os estudos macroeconômicos concentram-se no estudo das principais tendências econômicas, em especial, no que diz respeito à produção, geração de renda, comportamento dos preços, etc. A começar pela economia clássica, vemos como novas teorias, como o keynesianismo, o monetarismo, economia pelo lado da oferta e economia neoclássica, surgiram com o passar do tempo, para tentar enfrentar os problemas que as teorias anteriores não conseguiram. Compreender a macroeconomia é imprescindível para entender o funcionamento da economia e como ela nos afeta.

crecente inadimplência foi desencadeada e o número de imóveis desapropriados elevou-se, iniciando-se uma queda em seus preços.

A falência do banco Lehmann Brothers em setembro de 2008, como citado anteriormente, marca o início da crise financeira em caráter sistêmico global. Segundo Freitas (2009):

De um lado, o aumento da aversão ao risco e de preferência absoluta pela liquidez nas principais economias avançadas desencadeou um movimento generalizado de fuga para a qualidade dos investidores globais e a virtual interrupção das linhas externas de crédito comercial, resultando na abrupta desvalorização das moedas de várias economias. De outro lado, a forte retração da atividade econômica das economias centrais associada ao movimento de desalavancagem do sistema financeiro e de deflação dos ativos se traduziu em menor dinamismo do comércio mundial.

O mercado de crédito norte-americano reconheceu que não conseguiria mais lidar com o saldo negativo das operações imobiliárias “em decorrência da elevação da inadimplência e da desvalorização dos imóveis e dos ativos financeiros associados às hipotecas americanas de alto risco (*subprime*)” (CINTRA; FARHI, 2008).

Segundo Farhi (2014), a “segunda fase da crise estendeu-se do final de 2008 até o início de 2010. Ela se caracterizou por uma recuperação dos preços dos ativos e por expectativas de uma retomada do crescimento econômico, em função de políticas fiscais e monetárias adotadas no período anterior” pelos bancos centrais e governos (a fim de socorrer os bancos comerciais e outras instituições financeiras importantes, os mercados financeiros mais sensíveis, bem como incentivar a demanda agregada e reduzir as taxas de desemprego). “O bom desempenho dos mercados levou os agentes financeiros à percepção de *business as usual* e os bancos passaram a exercer pressões para evitar ou atenuar as mudanças na supervisão e regulação financeira” (FARHI, 2014). A autora salienta que foi nessa fase da crise que houve um real impacto na economia, com queda no nível de atividade e altas taxas de desemprego.

A crise veio após um período de desregulamentação bancária – que estimulava os empréstimos de risco, que levaram à falência de diversos bancos e empresas. Várias inovações financeiras, a exemplo das hipotecas *subprime*, pareceram lucrativas em um mercado expansionista, que culminaram em uma péssima qualidade na concessão de crédito a pessoas com renda insuficiente para tais compromissos e os investidores em títulos superconfiantes no conselho das agências de avaliação de risco de crédito.

Carvalho (2008) aponta que uma das tendências dominantes no mercado financeiro norte-americano na década de 1990 foi uma “intensa competição entre bancos e outras

instituições financeiras em um quadro de desregulamentação financeira”. Tamer (2008) ressalta que:

A crise foi provocada não só pela explosão da bolha imobiliária, como também pela excessiva liquidez no mercado financeiro internacional e pelas grandes somas de capitais e baixas taxas de juros, associadas a uma onda de empréstimos hipotecários imprudentes nos EUA, a pessoas sem capacidade de pagá-los.

As medidas adotadas pelos principais bancos centrais e as intervenções governamentais reforçando a estrutura de capital de inúmeras instituições para enfrentar as restrições de liquidez e creditícias não proporcionaram a reversão do cenário de aversão ao risco (BACEN, 2008).

O agravamento e a disseminação da crise financeira internacional registrados em 2008 traduziram-se em crescente deterioração no funcionamento dos mercados de crédito e de capitais globais. O cenário de retração de crédito e de empocamento de liquidez observado no primeiro semestre de 2008 transformou-se, a partir de setembro, em riscos de insolvência em importantes instituições financeiras, em especial norte-americanas e europeias (BACEN, 2008).

2.3 Impacto da Crise no Brasil

O Relatório Anual do BACEN de 2008 sobre a economia brasileira salienta que:

No início de 2008, a evolução do crédito refletiu o desempenho das operações referenciadas em recursos livres, impulsionadas pelas expansões acentuadas observadas nas modalidades de *leasing* de veículos para pessoas físicas e capital de giro para as empresas, contrastando com a relativa estabilização do crédito consignado. Ao mesmo tempo, as elevações dos custos de captação, decorrentes das crescentes incertezas nos mercados financeiros, e o aumento da tributação nos empréstimos a pessoas físicas traduziram-se em aumento das taxas de juros pactuadas nas principais modalidades de crédito. (BACEN, 2008).

No setor de crédito bancário, apesar dos efeitos adversos da crise na economia brasileira entre janeiro de 2009 e dezembro de 2012, houve crescimento do volume de crédito concedido no sistema financeiro nacional. A adoção dessa política anticíclica contribuiu de maneira fundamental para o reaquecimento da atividade econômica (FREITAS; CAGNIN, 2014).

Segundo Freitas e Cagnin (2014),

a evolução do crédito bancário nesse período pós-impacto da crise global foi condicionada pelos efeitos combinados da existência do sistema de crédito direcionado, cujos pilares são as instituições públicas federais – Banco Nacional do Desenvolvimento Social e Econômico (BNDES), Bando do Brasil (BB) e Caixa Econômica Federal (CEF) –, das estratégias

operacionais das instituições bancárias criadoras de moeda, ou seja, aquelas que captam depósitos, em disputa por clientes e fatias de mercado e da ação das políticas governamentais, notadamente política financeira, monetária e macroprudencial.

O sistema de crédito direcionado garantiu oferta de crédito a setores de maior risco ou menor rentabilidade e elevado retorno social, áreas que raramente são atendidas pelos bancos privados. Além disso, as autoridades governamentais buscaram influenciar ativamente a oferta de crédito nas instituições financeiras, a fim de alcançar os objetivos de política econômica (FREITAS; CAGNIN, 2014).

Por sua vez, as instituições financeiras, especialmente as privadas, reagiram às políticas em suas próprias expectativas sobre o ciclo dos negócios, marcados por fortes incertezas no cenário de crise internacional, e reagiram também devido à concorrência a outras instituições, tanto públicas como privadas, ampliando a oferta de crédito em algumas modalidades/segmentos e reduzindo em outras (FREITAS; CAGNIN, 2014).

O Brasil resistiu aos efeitos da crise internacional em 2008 graças à solidez do sistema bancário e aprofundamento do mercado de crédito doméstico. Além disso, as ações adotadas pelo Banco Central (BACEN), como o provimento de moeda estrangeira via leilões e de liquidez em moeda nacional por intermédio da liberação de recursos oriundos dos recolhimentos compulsórios, no sentido de regularizar a liquidez e compensar a escassez de linhas de crédito internacional, também foram fundamentais para conter os efeitos da crise na economia brasileira. Com tais intervenções, o BACEN conseguiu contornar restrições identificadas no mercado de crédito (BACEN, 2008).

Em recente nota à imprensa sobre políticas monetárias e as operações de crédito do Sistema Financeiro Nacional, o BACEN nos dá uma visão do cenário econômico brasileiro, em especial sobre o mercado de crédito. No mês de abril de 2016, registrou-se uma redução de 0,6% no saldo das operações de crédito, ante uma variação de -0,7% no mês de março. A taxa média de juros das operações de crédito (compreendendo as operações com recursos livres e direcionados²) atingiu 32,4% a.a. Esse aumento da taxa de juros reflete o aumento médio do *spread*³ (22,3 p.p), associado à elevação da inadimplência das operações com

² Operações de Crédito com Recursos Livres: correspondem aos contratos de financiamentos e empréstimos com taxas de juros livremente pactuadas entre instituições financeiras e mutuários. Nas operações livres, as instituições financeiras têm autonomia sobre a destinação dos recursos captados em mercado.

Operações de Crédito com Recursos Direcionados: operações de crédito regulamentadas pelo CMN ou vinculadas a recursos orçamentários destinadas, basicamente, à produção e ao investimento de médio e longo prazos aos setores imobiliário, rural e de infraestrutura. As fontes de recursos são oriundas de parcelas das captações de depósitos à vista e de caderneta de poupança, além de fundos e programas públicos.

³ Spread médio: Refere-se à diferença entre a taxa média de juros e o custo de captação estimado para cada modalidade.

recursos livres. A taxa de inadimplência, com atrasos acima de 90 dias, atingiu 3,7% (BACEN, 2016)

A desaceleração no mercado de crédito deve-se, principalmente, à desaceleração da atividade econômica (a taxa de desemprego vem atingindo patamares mais altos ante o ano de 2015), à elevação das taxas de juros e à queda nos indicadores de confiança dos empresários e consumidores, o que afeta negativamente tanto a oferta como a procura por crédito (BACEN, 2016).

O sistema financeiro possui um papel de financiador dos demais segmentos econômicos, além de sua função como multiplicador da moeda e sua atuação como agente de políticas monetárias e creditícias. Dessa forma, as crises econômicas, em especial seu impacto sobre o sistema financeiro, acarretam grandes prejuízos à sociedade.

Em razão das diversas crises econômicas que historicamente afetaram o mercado financeiro mundial, uma das principais preocupações é a exposição aos riscos presentes nas operações financeiras.

Como consequência da integração dos sistemas financeiros de cada país, foi possível o desenvolvimento dos mercados financeiros de maneira globalizada, trouxe facilidade na comunicação entre os sistemas e agilidade nas transações que envolvem diversas operações financeiras, porém aumentou a sensibilidade do mercado e sua exposição ao risco inerente em cada operação.

Nesse contexto, surgiu a necessidade de aprimorar as relações financeiras internacionais e a qualidade da supervisão e regulamentação bancária. Os acordos firmados pelo Comitê de Basileia passaram a ser a principal fonte internacional de diretrizes de regulação.

2.4 Acordos de Basileia: Evolução e Período de Abrangência

2.4.1 Basileia I (1988-2003)

O Comitê de Basileia surgiu em um período de crise na década de 1970, durante o qual o mercado financeiro mundial vivia um momento de intensa volatilidade com o fim do Sistema Monetário Internacional, baseado em taxas de câmbio fixas. A liberação das taxas exigia medidas que minimizassem o risco do sistema. No final de 1974, os responsáveis pela supervisão bancária dos países membros do G-10 decidiram criar o Comitê de

Regulamentação Bancária e Práticas de Supervisão, sediado no Banco de Compensações Internacionais (BIS), com sede na cidade suíça Basileia.

O Comitê de Basileia é composto pelos representantes dos bancos centrais e por autoridades com responsabilidade formal sobre a supervisão bancária dos países membros e, apesar de suas decisões não terem força legal direta sobre estes países, representa um órgão de supervisão internacional. As decisões relacionadas à indústria bancária visam o fortalecimento da segurança e melhoria da qualidade de supervisão bancária internacional. Este induziu também os países não-membros a adotarem suas orientações, a fim de contribuírem para melhores práticas no mercado financeiro internacional. O Brasil também adotou as diretrizes estabelecidas no Comitê de Basileia, incorporando-as à legislação e regulamentação nacionais.

O primeiro Acordo de Basileia, ratificado em 1988, foi marco internacional na definição de requerimento de capital. Previu que os bancos detenham níveis de capital compatíveis com o risco de sua carteira de ativos. O Acordo de Basileia I, como ficou conhecido posteriormente, definiu mecanismos para mensuração do risco de crédito. Os objetivos do Acordo foram reforçar a solidez e a estabilidade do sistema bancário internacional e minimizar as vantagens competitivas usufruídas pelos bancos internacionalmente ativos, resultantes de diferentes regras a que cada grupo nacional estaria submetido em seus países de origem. Além disso, deu ênfase à necessidade de adotar controles internos efetivos, a fim de promover a estabilidade do sistema financeiro mundial.

Desse acordo, foram definidos três conceitos básicos:

- Capital regulatório – montante de capital próprio alocado para a cobertura de riscos, considerando os parâmetros definidos pelo regulador.
- Fatores de ponderação de risco dos ativos – a exposição a riscos de crédito dos ativos é ponderada por diferentes pesos estabelecidos, considerando, principalmente, o perfil do tomador.
- Índice mínimo de capital para cobertura do risco de crédito (Índice de Basileia ou Razão BIS) – quociente entre o capital regulatório e os ativos ponderados pelo risco. Se o valor apurado for igual ou superior a 8%, o nível de capital do banco está adequado para a cobertura do risco de crédito.

Em 1996, por meio de um adendo ao Acordo firmado em 1988, foram ampliados os requisitos de capital mínimo para mensuração do risco de mercado. Os principais aspectos da emenda, além da inserção do risco de mercado, foram a ampliação dos controles sobre riscos

incorridos pelos bancos e a possibilidade de utilização de modelos internos na mensuração de riscos, desde que aprovados pelo regulador local.

Deve-se destacar que o Acordo de Basileia dispunha que os requerimentos mínimos de capital deveriam ser alinhados às expectativas de perda econômica de cada instituição financeira, ou seja, deveriam ser compatíveis com a sua carteira de ativos.

O Acordo de Basileia I não se mostrou suficiente, sua simplicidade não era eficiente para evitar que novas crises eclodissem. Além disso, o Acordo não levou em consideração em sua abordagem regulatória as constantes inovações no mercado financeiro, como o possível surgimento de novos instrumentos financeiros securitizados e operações com derivativos. Dessa forma, ficou evidente que era necessária uma revisão do Acordo, o que culminou no Basileia II, em 2004.

2.4.2 Basileia II (2004-2009)

Com a evolução do mercado bancário na economia mundial e com o crescimento da integração dos mercados financeiros, surgiu a necessidade de melhoria nas regras de exigência de capital. Desde a adoção do Acordo de 1988, ocorreu um desenvolvimento significativo na mensuração e gerenciamento dos riscos, assim como o surgimento de novos instrumentos financeiros. Nesse período, diversos bancos passaram a elevar a exposição a riscos sem necessidade de elevar seus requerimentos de capital e sem a preocupação da qualidade do capital alocado. A cada faixa de ponderação do risco, os bancos buscavam aumentar a rentabilidade de suas operações de acordo com o risco assumido. Outra limitação identificada foi o aumento do risco da contraparte em função da assimetria de informação, o que torna relativamente mais fácil a manipulação de informações.

Em 2004, foi divulgado pelo BIS o Novo Acordo de Basileia (comumente conhecido como Basileia II ou Novo Acordo), o qual estabelece novos parâmetros de requerimento de capital mínimo regulamentar, considerando os riscos associados a exposições, governança e transparência das instituições financeiras. O Basileia II traz como inovação a adição de uma estrutura de capital mais qualitativa ao seu padrão quantitativo de mensuração de risco.

O Novo Acordo de Basileia tinha como objetivo promover a estabilidade financeira, sua estrutura compreendeu três pilares:

- Pilar I – Capital

Fortalecer a estrutura de capital de modo que este se torne mais sensível aos riscos incorridos pelas instituições financeiras. Além de aprimorar a discussão a respeito do risco de

crédito, traz uma revisão de suas medidas. O Novo Acordo introduz a exigência de alocação de capital mínimo regulatório para o risco operacional das instituições bancárias.

- Pilar II – Supervisão

Favorecer a adoção de melhores práticas pelas instituições financeiras nas atividades de gestão e monitoramento de riscos. Está relacionado à atividade de supervisão dos órgãos reguladores nacionais. O objetivo é que os reguladores assegurem que o nível de capital proposto no Pilar I seja adequado, a fim de prezar pela liquidez e solidez do sistema bancário.

- Pilar III – Disciplina de mercado

Estimular maior transparência sobre a divulgação das informações quantitativas e qualitativas que possam afetar a decisão do investidor, a fim de reduzir o risco sistêmico proveniente da assimetria de informação e favorecer a disciplina de mercado. A transparência das informações diminui as incertezas presentes no mercado, aumentando o nível de confiança dos consumidores e clientes na instituição, o que possibilita o aumento na utilização de instrumentos financeiros.

A ponderação do risco utilizada no Acordo de 1988 foi mantida e procurou-se utilizar avaliações externas de risco, como as utilizadas por agências privadas de avaliação de risco. Segundo Mendonça (2006), com relação ao Acordo anterior, pode-se concluir a respeito da ponderação de risco “que pode possibilitar a aproximação dos requerimentos de capital ao perfil de risco adotado pelo banco. Esta inovação procura garantir, então a combinação de um método simples com uma avaliação mais próxima à leitura que o mercado faz dos riscos assumidos pelos bancos”.

O Acordo de 2004 é muito mais complexo que o de 1988, pois foi escrito para abranger o sistema bancário em toda a sua diversidade real e motivou inúmeras alternativas de enquadramento de risco, já que, ao contrário do acordo anterior, abandonou-se a tentativa de prefixação de uma escala de riscos em favor de critérios mais flexíveis e não se restringiu apenas a bancos comerciais, mas a instituições financeiras em geral.

O Basileia II, mesmo com suas inovações e estabelecimento de pilares que trouxessem maior confiança à regulamentação financeira do setor bancário, não foi suficiente para impedir que a crise se espalhasse no mercado financeiro. Mendonça (2008) diz a respeito do acordo que “o atual arcabouço regulatório, construído a partir da visão de que a gestão individual dos riscos garantiria a estabilidade sistêmica, não foi capaz de cumprir seu principal papel, garantir a saúde e solidez do sistema”. O problema é que, apesar de trazer uma estrutura mais qualitativa para a mensuração dos riscos e requerimentos de capital, o Basileia II, ao estimular a utilização de modelos de risco feitas pelas próprias instituições

financeiras, levou a entender que “as instituições financeiras estariam mais qualificadas para entender e administrar seus riscos e decidir qual o montante de capital a ser mantido” (MENDONÇA, 2008). O caráter da regulação financeira, na verdade, foi mais de supervisão da autorregulação das instituições bancárias. Fora isso, o Basileia II não adotou em seu arcabouço um tratamento adequado para o risco de iliquidez.

2.4.3 Basileia III (2010 - atualmente)

Com a eclosão da crise financeira de 2008, ficou evidente a vulnerabilidade do mercado financeiro, e que o Acordo de 2004 precisava ser ajustado. Segundo publicação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA (2010):

[...] a necessidade de ajustes se deveu a que, embora o acordo ainda estivesse em implantação mesmo em economias mais avançadas, um dos seus principais pilares era diretamente inspirado no que era então visto como as ‘melhores práticas’ do setor privado. Essas melhores práticas, porém, não tinham sido capazes de evitar a derrocada do sistema, detida, afinal, pela intervenção maciça das autoridades monetárias e dos Tesouros Nacionais.

O Acordo de Basileia III é uma resposta às vulnerabilidades apresentadas pelo setor bancário durante a crise financeira de 2008, e traz uma série de ajustes ao Basileia II, em especial a reformulação da estrutura de capitais das instituições financeiras, “visando à ampliação da resiliência e solidez dos bancos” (ANBIMA, 2013).

Segundo histórico do BIS (2015), mesmo antes da quebra do Lehman Brothers, o Acordo de Basileia II já demonstrava a necessidade de um reforço em sua estrutura. O setor bancário havia entrado em uma crise financeira que revelou as fragilidades dos sistemas e instituições financeiras: cadeias frágeis de criação de crédito, capitalização indevida dos bancos, falta de transparência de alguns segmentos e, somados à alta alavancagem, a inadequação de um colchão de liquidez capaz de suportar os riscos aos quais os bancos estavam expostos. A combinação desses fatores mostrou a inapropriada mensuração dos riscos de crédito e liquidez em face de um crescimento excessivo de oferta de crédito.

A reforma regulatória global foi uma iniciativa do G20, que estabeleceu como uma de suas prioridades a revisão da regulação do setor bancário. Dessa forma, o Comitê de Basileia buscou identificar as vulnerabilidades e falhas presentes no sistema bancário que levaram à eclosão da crise de 2008. Seu diagnóstico foi de que “os bancos não foram capazes de absorver adequadamente as perdas com créditos e de suas tesourarias durante a crise”

(ANBIMA, 2013). As fragilidades do setor bancário atingiram a economia real através da contração da liquidez de mercado e da disponibilidade de crédito para os agentes, piorando ainda mais a recessão.

O principal objetivo do Basileia III é aumentar a resiliência do setor bancário, a fim de reduzir o risco de transbordamento de eventuais problemas do setor financeiro para a economia real. Segundo Douat e Rochman (2014), o Acordo de Basileia III “propôs mudanças na contabilização de provisões para perdas esperadas e apontou para uma uniformização internacional dos instrumentos de capital que poderão ser equiparados a ações ordinárias, conhecidos também como capital nível I”. Outra preocupação do terceiro acordo, foi reduzir a característica cíclica do requerimento de capital, como ficou evidente com os acordos anteriores – o Acordo de Basileia II incentivava os bancos a aumentar seu requerimento de capital e contrair o crédito durante uma recessão econômica, o que agravava ainda mais a crise.

As principais mudanças vindas com o Acordo de Basileia III foram:

- 1 Reformulação da estrutura de capital das instituições financeiras, dividida entre:
 - a) o aprimoramento do cálculo do ativo ponderado pelo risco;
 - b) a ampliação dos requerimentos de capital – inserção de um adicional (*buffer*) de capital à parcela de capital principal (nível I);
 - c) a redefinição do capital regulamentar e seus níveis.A reestrutura da base de capital visa à constituição de um colchão de segurança com capital de alta qualidade pelas instituições, que lhes permita absorver adequadamente eventuais choques.
- 2 Introdução dos índices de liquidez, que têm por objetivo criar um colchão de ativos de alta liquidez, sem perda relevante de valor no caso de necessidade de liquidação dos mesmos.
- 3 Introdução dos índices de alavancagem, que busca limitar quantitativamente a alavancagem das instituições, inibindo sua exposição a fragilidades financeiras elevadas (ANBIMA, 2013).

A nova proposta do Basileia III é de melhorar a capacidade dos bancos em absorver os choques decorrentes de estresse financeiro e econômico. O objetivo é elevar a qualidade da base de capital ao selecionar qual a melhor composição a ser considerada no capital. As parcelas adicionais de capital têm em vista a redução da pró-ciclicidade, já identificada nos acordos anteriores.

	BASILEIA I	BASILEIA II	BASILEIA III
ÍNDICES E METAS DE CAPITAL			<ul style="list-style-type: none"> • Nova definição de capital • Novas proteções de capital • Índices mínimos mais altos • Risco sistêmico
REQUISITOS DE RWA	Risco de crédito Risco de mercado	<ul style="list-style-type: none"> • Pilar I: Requerimento de Capital <ul style="list-style-type: none"> - Risco de crédito - Risco de mercado - Risco operacional • Pilar II: Supervisão • Pilar III: Disciplina de Mercado 	
PADRÕES DE LIQUIDEZ	Definições para capital regulatório		<ul style="list-style-type: none"> • Índice de Liquidez LCR (<i>liquidity coverage ratio</i>) • Índice de Alavancagem NSFR (<i>net stable funding ratio</i>)

Tabela 1 – Evolução Acordos de Basileia
Fonte: Adaptado de PWC (2013)

2.4.3.1 Implementação do Basileia III no Brasil

A Resolução do Bacen nº 4192/2013 trata da metodologia de cálculo do Patrimônio de Referência (PR) – a parcela de capital requerido para risco – com base nas diretrizes do Basileia III. A divisão do PR é feita da seguinte maneira:

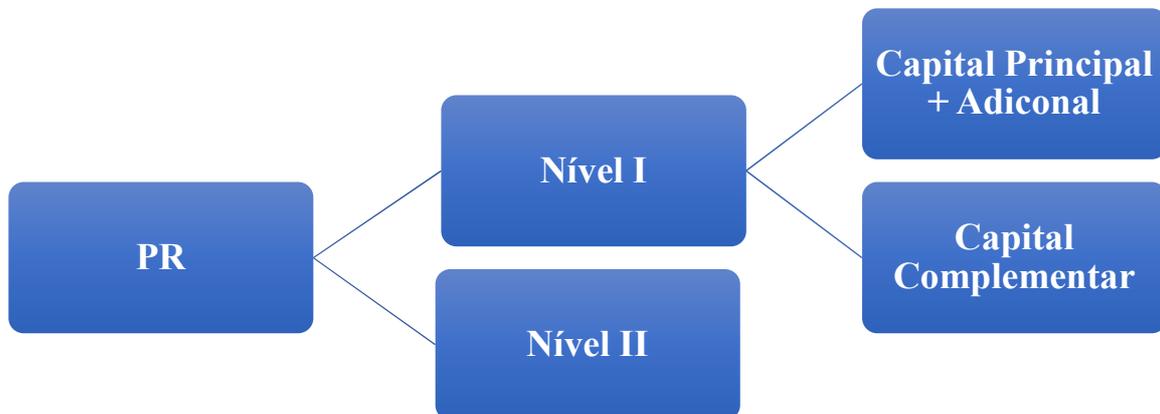


Figura 1 - Divisão do Patrimônio de Referência
Fonte: Elaboração própria.

Ao capital Nível I é atribuída a função de absorver perdas durante o funcionamento da instituição. Para isso é necessária que em sua formação haja instrumentos capazes de absorver tais perdas. Já o capital Nível II é formado por instrumentos de dívida aptos a absorver as perdas quando da liquidação da instituição financeira.

Capital Principal- Nível I	Complementar - Nível I	Nível II
<ul style="list-style-type: none"> • Capital Social • Reservas (Capital, Lucros e Reavaliação) • Ganhos não realizados decorrentes de Ajuste de Avaliação Patrimonial • Sobras ou Lucros Acumulados • Contas de resultado credoras • Depósito em conta vinculada para suprir deficiência de capital • Saldo de ajuste positivo ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa • Menos deduções. 	<ul style="list-style-type: none"> • Instrumentos híbridos de capital e dívida autorizados que atendam aos requisitos de absorção de perdas durante o funcionamento da instituição financeira, de subordinação, de perpetuidade e de não cumulatividade de dividendos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Instrumentos híbridos de capital e dívida que não se qualifiquem para integrar o capital adicional • Instrumentos de dívida subordinada autorizados • Ações preferenciais que não se qualifiquem para compor o capital de Nível I.

Figura 2 - Composição das parcelas de capital
 Fonte: Adaptado de PWC (2013)

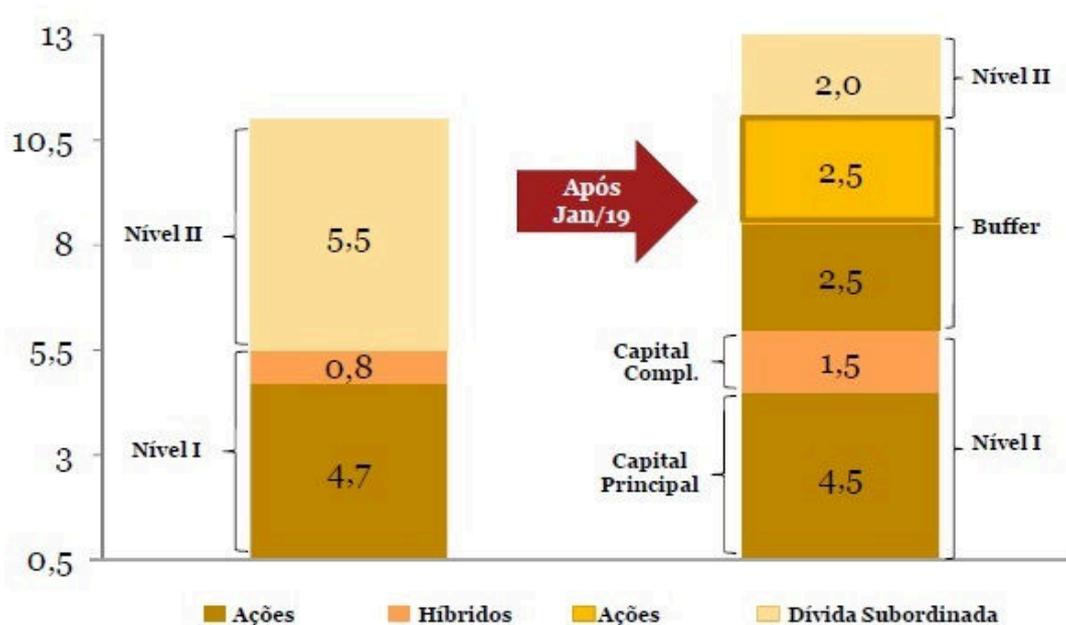


Figura 3 – Nova estrutura de capital: % ativo ponderado pelo risco
 Fonte: PWC (2013)

O adicional de capital é um elemento de política prudencial destinado a mitigar os efeitos adversos dos ciclos econômicos, sendo ativado ou desativado de acordo com a

necessidade do Sistema Financeiro Nacional (SFN), considerando aspectos qualitativos e quantitativos. A partir de 2016, esse adicional será somado ao montante do capital principal de forma progressiva até 2019, quando atingirá o mínimo fixo de 2,5% e o máximo variável de 5% (RISK BANK, 2013).

O BACEN antecipou a aplicação das normas de requerimento de capital e *buffers* de liquidez e, a partir de 2013, entrou em vigor a nova estrutura de capitais, que deverá ser totalmente implantada até 2019. Na tabela abaixo, mostra-se um cronograma de implementação da nova estrutura de capitais proposta pelo Basileia III.

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Capital Principal (mínimo + adicional)	4,5%	4,5%	4,5%	5,125% a 5,75%	5,75% a 7%	6,365% a 8,28%	7% a 9,5%
Nível I (mínimo + adicional)	5,5%	5,5%	5,5%	6,625% a 7,25%	7,25% a 8,5%	7,875% a 9,75%	8,5% a 11%
PR (mínimo + adicional)	11%	11%	11%	10,5% a 11,125%	10,5% a 11,75%	10,5% a 12,375%	10,5% a 13%

Tabela 2 – Cronograma de implementação da estrutura de capitais proposta
Fonte: BACEN (2013).

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa se enquadra na abordagem qualitativa, com o intuito de verificar a possível existência de um efeito cíclico da regulamentação do sistema financeiro e suas consequências no ambiente de crise econômica de 2008.

Quanto aos objetivos, essa pesquisa se caracteriza como exploratória, pois através da investigação, busca-se familiarizar-se com a regulamentação financeira, tendo por direcionador os Acordos de Basileia, e analisar se há um efeito cíclico em tais acordos que agrave a crise financeira e suas consequências na economia global.

4 ANÁLISE SOBRE A PRÓ-CICLICIDADE DA REGULAÇÃO FINANCEIRA

Ciclicidade é sinônimo de periodicidade. É aquilo que tende a ocorrer em ciclos, alternar entre períodos. Portanto, entende-se como pró-ciclicidade aquilo que tem uma correlação positiva com ciclos.

Naturalmente, as instituições financeiras já apresentam uma propensão pró-cíclica com relação a sua percepção do risco de crédito. Em períodos de expansão econômica, os bancos adotam uma postura de mais tranquilidade no momento de conceder crédito. Esse comportamento se modifica quando a economia começa a dar sinais de estagnação e recessão e os bancos começam a retrair o nível de crédito disponível e aumentar suas exigências de capital, a fim de evitar riscos e uma possível situação de insolvência (PERES; PAULA, 2014).

Nesse sentido, a fixação de um requerimento de capital mínimo para suportar momentos de crise, implantada pelos Acordos de Basileia, demonstrou uma tendência a aumentar a pró-ciclicidade dos ciclos econômicos quando, na verdade, se deveria buscar sua estabilização. Peres e Paula (2014) ressaltam que

O BCBS falhou ao não abordar diversos pontos como os efeitos da globalização e da liberalização financeira e a consequente correlação do sistema bancário com outros sistemas com aparatos regulatórios inadequados ou até mesmo inexistentes. O comitê falhou em particular em não analisar a dinâmica dos ciclos econômicos que conduzem, por meio de processos cumulativos, à redução de percepção dos riscos e consequente redução das margens de segurança e maior vulnerabilidade das unidades econômicas.

Desde o primeiro acordo, surgem críticas a respeito da pró-ciclicidade do modelo de regulação proposto, “uma vez que o capital regulamentar, ao se aproximar do capital econômico, pode exacerbar os ciclos econômicos” (REIS, 2011)

Sobre a pró-ciclicidade, Stiglitz (2002, p.116) diz que:

[...] pode-se explicar essa característica como a tendência de que as regras criadas pelo comitê aprofundem recessões em períodos de baixa atividade econômica. Isto porque o uso de medidas centradas em taxas de adequação de capital faria que, na fase descendente do ciclo de negócios, quando já existe uma tendência de reduzir o crédito produtivo, essa fosse reforçada pela maior exigência de capital regulamentar para essa categoria do ativo.

Drumond (2009) faz uma revisão literária abordando como as exigências de capital mínimo nas instituições financeiras afetam os ciclos de negócios e a amplitude de seu impacto nas políticas macroeconômicas e outros fatores de choque externos na economia. A autora

fala sobre a hipótese de o Acordo de Basileia II aumentar o comportamento cíclico dos choques externos na economia, assim como a volatilidade no ciclo de negócios das empresas. Para satisfazer às exigências de capital, os bancos optam por uma redução na oferta de crédito. Como os bancos passam a emprestar menos, conseqüentemente, reduz o consumo e investimento na economia, o que amplia o efeito da recessão econômica. A magnitude desse efeito cíclico depende de tais fatores:

- i) A composição da carteira de ativos dos bancos;
- ii) A abordagem adotada pelos bancos para mensuração do capital mínimo regulatório;
- iii) A natureza dos sistemas de classificação de risco adotados pelos bancos;
- iv) A visão adotada sobre como o risco de crédito evolui com o tempo;
- v) A quantidade e qualidade do capital que os bancos retêm para formar um colchão de segurança contra crises/riscos (liquidez, crédito, mercado);
- vi) As melhorias implantadas no gerenciamento do risco de crédito;
- vii) A intervenção de mercado e as diretrizes de regulamentação apresentado pelo Acordo de Basileia II (DRUMOND, 2009).

O Acordo de Basileia II estimulou as instituições financeiras a expandir a oferta de crédito durante os períodos de estabilidade econômica, pois estão mais dispostos a assumir riscos, reduzindo seus requerimentos de capital – o que favorece o surgimento de bolhas. O uso de coeficientes de capital ponderados por fatores de risco faz com que as instituições financeiras sejam mais prudentes durante períodos de crise econômica, adotando uma política de crédito mais contraída, o que agrava ainda mais a recessão.

A autora aponta como os diversos controles de requerimento de capital nos bancos influenciam esse comportamento cíclico do crédito. Incentivos dos bancos às empresas em buscar fontes de financiamento em capital próprio, ou no mercado de capitais, em detrimento ao de crédito, tendo em vista a aceitação do risco por parte do empresário para obter maior rentabilidade em seus projetos, além das exigências de reciprocidade que os bancos adotam como forma de restringir a concessão de crédito, tornando difícil para as empresas obter recursos no mercado.

Também é citada a importância dos bancos se capitalizarem e o que acontece quando a captação no mercado é menor: os bancos apresentam dificuldades em encontrar fontes alternativas de financiamentos e são forçados a diminuir o crédito, o que, por sua vez, afeta negativamente o investimento e produtividade das empresas. Essas reduções nos investimentos levam à queda nas receitas tanto dos bancos como das empresas, diminuindo o

seu patrimônio líquido. Políticas monetárias contracionistas não só aumentam o custo de oportunidade dos bancos em utilizar recursos externos para financiar projetos de investimentos, mas também levam o mercado a exigir dos bancos e empresas que financiem uma boa parte de seus projetos com capital próprio. A contração no crédito devido a esse “aperto” nas exigências de capital regulatório bem acima do mínimo exigido leva a intervenções governamentais em muitos países, com planos de injetar capital nos bancos para evitar uma crise de crédito e agravar ainda mais a recessão econômica.

Outro ponto abordado por Drumond (2009) foi o impacto na liquidez e na inadimplência. Aumentar o controle sobre o capital requerido diminui a liquidez para as empresas, pois as fontes de financiamento externo para as empresas reduzem, o que aumenta a probabilidade de a empresa não honrar seus pagamentos no tempo hábil, no caso de não possuir capital próprio suficiente para isso. Dessa forma, aumenta o risco de liquidez e de crédito para os credores (no caso os bancos). Com o aumento da inadimplência, os bancos optam por maior liquidez, devido ao aumento no risco de crédito. Novamente, essa opção pela liquidez conduz a um ciclo onde a oferta de crédito diminui, pois, mesmo que sejam oferecidas garantias para a obtenção do crédito, os bancos irão optar por ativos mais líquidos, a fim de trazer solvência para enfrentar a crise.

Reis (2015) cita diversos trabalhos que buscaram investigar a pró-ciclicidade da regulação dos acordos no período anterior à crise de 2008. Erwin e Wide (2001) e Carpenter et al. (2001) realizaram uma estimação empírica baseada em dados dos EUA e concluíram que o Acordo de Basileia II pode causar variação máxima de 20% nos requerimentos de capital durante o ciclo, enquanto Segoviano e Lowe (2002) fizeram seu estudo com base em bancos mexicanos e concluíram que a variação máxima pode alcançar 70%. Ayuso et al. (2004) utiliza dados da Espanha dos períodos e 1986-2000 e constatou que um aumento de 1% na taxa de crescimento do PIB reduz em 17% os requerimentos de capital. Stolz e Wedow (2005) se utilizam de dados da Alemanha entre 1993-2003 e concluíram que os buffers de capital diminuem em momentos de expansão da economia. Peura e Jokivuole (2004) e Estrella (2004) analisam um problema de otimização dinâmica e, os primeiros destacaram que o impacto pró-cíclico pode ser diminuído em 50% caso se considerem os buffers de capital endógenos, enquanto a segunda diz que requerimentos de capital baseados em risco podem ser pró-cíclicos. Kashyap e Stein (2004), em um exercício de simulação, concluíram que o impacto pró-cíclico dos acordos é significativo. Pederzoli e Torricelli (2005), através de um modelo bancário estático, dizem que utilizar um requerimento de capital *forward-looking* pode amortecer o efeito pró-cíclico da regulação. Para Gordy e Howells (2006), o impacto

pró-cíclico pode ser contornado através de suavização dos insumos, dos produtos ou da função de capital (REIS, 2015).

Reis (2011) frisa que, com a eclosão da crise financeira em 2008, a grande preocupação em adotar medidas anticíclicas foi a ferramenta adotada inclusive por aqueles países menos afetados pela crise, como foi o caso dos Bancos Federais do Brasil. Henrique Meirelles, presidente do Banco Central na época, observou que:

[...] sob o ponto de vista prudência, há argumentos teóricos e empíricos mais do que suficientes para justificar o desenvolvimento de políticas regulatórias que forcem os bancos a reconhecer o maior nível de risco de crédito que acumulam em seus balanços nos períodos expansionistas. A partir desse reconhecimento, a ideia é tornar a regulação mais neutra em relação ao ciclo, por exemplo, através da adoção da prática de ‘provisionamento dinâmico’ como adotado na Espanha, ou de um multiplicador aplicado aos requisitos de capital baseado na taxa de crescimento dos ativos bancários ou outra variável que represente a variação cíclica. (MEIRELLES, 2009)

A proposta de um *buffer* de capital no Basileia III foi justamente para evitar esse comportamento pró-cíclico dos acordos anteriores. “A ideia do buffer contracíclico é que seu valor dependa do momento do ciclo econômico vivenciado pelo país, de forma a constituir reservas de capital em tempos de bonança para utilizá-las em períodos de crise” (PERES; PAULA, 2014). O Comitê de Basileia definiu que o percentual do *buffer* deveria variar de acordo com o ciclo econômico, tendo como medida a relação Crédito/PIB. Porém essa medida mostrou-se falha, por geralmente apresentar *gaps* negativos (quanto maior o *gap* entre crédito e PIB, maior deve ser o nível de capital adicional do banco alocado para risco). Essa correlação negativa tende a sinalizar que as instituições financeiras podem reduzir seu requerimento de capital quando o PIB estiver mais alto. A intenção do Basileia III com a inserção do *buffer* de capital é que as instituições criem uma estrutura de capital adequada para possíveis crises financeiras, durante o período de estabilidade econômica.

As medidas contracíclicas dos bancos públicos do Brasil no período da crise financeira foram possibilitadas, de certa forma, pela adequação do capital das instituições financeiras do país. Como já citado anteriormente, o índice exigido de capital para risco sempre foi maior que o estipulado pelo Comitê de Basileia, o que permite que os bancos mantenham sua oferta de crédito. O efeito das ações contracíclicas dos bancos públicos brasileiros na abertura do crédito para conter a desaceleração econômica é o que o *buffer* de capital proposto pelo Basileia III busca alcançar, servir de locomotiva não só para o crescimento econômico, mas também para o próprio segmento bancário.

Paula, Basílio e Oreiro (2013), concluem que a participação dos bancos públicos na economia cumpre um papel diferenciado no atendimento à oferta de crédito em certas

modalidades de menor rentabilidade e elevado retorno social (principalmente, investimento, rural e habitacional) e tiveram, na recente crise financeira, um papel contracíclico essencial sobre a economia brasileira. “Esse resultado específico mostra a importância de se ter bancos públicos competitivos e inseridos dentro de um contexto estratégico de política econômica, de forma que suas ações são complementares à atuação da autoridade monetária” (PAULA, BASÍLIO E OREIRO, 2013). Isso se deve ao fato de que, em um ambiente de retração de crédito, agravado pela recessão na economia, não apenas a política monetária expansionista adotada pelo BACEN exerce um papel de importância na geração da liquidez necessária ao sistema financeiro, mas também a atuação das instituições financeiras públicas, uma vez que a participação competitiva destas no mercado bancário, impacta na lucratividade e performance dinâmica dos demais bancos, de modo que os bancos públicos pudessem ser vistos como um impulsionador do setor bancário, incentivando a ampliação de crédito por parte das demais IFs. Ou seja, segundo Paula, Basílio e Oreiro (2013):

[...] quando Banco do Brasil e CEF aumentam suas operações de crédito no auge da crise, a ampliação de *market share*⁴ oriunda de tal expediente, além de constituir importante instrumento contracíclico à disposição do governo, impacta a rentabilidade futura dos demais bancos. Isso se deve ao fato de que, em um setor com notada presença de economias de escala, a participação relativa no mercado é uma importante variável estratégica.

⁴ Participação de uma empresa num determinado segmento de mercado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo apresentar o avanço da regulamentação do sistema financeiro em face à recente crise financeira internacional de 2008. Procurou-se analisar, sob uma ótica macroeconômica, os efeitos da regulamentação no ambiente de crise e como o arcabouço regulatório evoluiu com o tempo.

Em 2008, com a eclosão da crise financeira, pôde-se perceber as fragilidades do sistema financeiro. Houve retração na oferta de crédito, o que aumentou os efeitos da recessão. A autorregulação do sistema financeiro foi um dos fatores que contribuiu para a eclosão da crise, pois, com maior liberdade de atuação, as instituições financeiras buscavam novos investimentos no mercado, criação de instrumentos financeiros, sem mensurar o risco e formar um nível de capital adequado e qualificado para esses ativos.

A atuação dos bancos públicos federais no Brasil frente à crise financeira foi baseada pela adoção de políticas anticíclicas na oferta de crédito. Assim, tal ato possibilitou que os bancos expandissem suas carteiras para, dessa maneira, impulsionar a economia em um período de crise. Essa ação não foi algo ruim para o país, se analisado em termos de crescimento do PIB, desenvolvimento do comércio, consumo, investimento dos agentes econômicos.

Entretanto, o revés de tal expansão numa época de crise econômica estava na qualidade do crédito concedido, uma vez que não houve a preocupação devida na análise dos perfis dos tomadores, o que levou ao afrouxamento dos critérios de comprovação de renda em algumas modalidades de crédito, sem obter algum tipo de garantia para fazer frente ao risco de alavancagem de negócios com clientes detentores de renda informal.

Tais atitudes se refletem hoje nos altos índices de inadimplência, o que tem dificultado a tentativa das instituições financeiras de buscar maior sustentabilidade dentro de sua própria carteira de clientes, dada a situação econômica que o país vive. Porquanto o índice de confiança dos consumidores está muito baixo em decorrência da alta inflação, há retração no consumo, o que se reflete negativamente nos setores de comércio e indústria. Assim, a concessão de crédito é afetada tanto em sua oferta quanto em sua procura.

O papel dos bancos públicos brasileiros foi fundamental para a contenção da crise no país. As suas ações contracíclicas serviram de locomotiva não só para o crescimento econômico, mas também para o próprio segmento bancário. Tais medidas mostraram que o sistema financeiro brasileiro possuía reservas de capital o suficiente para incentivar a oferta de

crédito. Os bancos públicos ainda possuem o diferencial de ter acesso a recursos direcionados, como os Fundos Constitucionais para financiar determinados setores e operações (o Banco do Brasil, por exemplo, possui uma predominância no crédito rural; a Caixa Econômica Federal detém o FGTS para financiamento das operações imobiliárias).

A necessidade de aprimorar o arcabouço regulatório do sistema financeiro ficou evidente com a eclosão da crise de 2008. O Basileia II, em vigência na época, não foi suficiente para impedir o aprofundamento da crise. Os países do G20, então, tomaram a dianteira para que houvesse uma reforma na regulamentação prudencial. O Comitê de Basileia divulgou o Basileia III, que trouxe como inovação a exigência de um *buffer* de capital contracíclico.

O Basileia III vem sendo implantado gradualmente no Brasil desde 2013, com previsão de implementação total em 2019. Cabe salientar que, antes do Basileia III, o Brasil já era referência em várias partes do mundo por ter um sistema financeiro bem estruturado e sólido, fruto de uma alta capitalização ao longo dos anos, pois o BACEN sempre exigiu um requerimento de capital acima do estipulado pelos acordos anteriores ao Basileia III.

Com relação à pró-ciclicidade, os acordos de Basileia não mudaram muito com relação de um para o outro. A regulamentação é extremamente importante, e vê-se que contribui para a mitigação do risco sistêmico, diminui a assimetria informacional entre os usuários e traz certa equidade à competição de mercado entre as instituições financeiras. Porém, com relação ao crédito, o arcabouço regulamentar não se mostrou capaz de impedir que este mantenha um comportamento cíclico. A expansão da carteira de crédito em períodos de estabilidade econômica e a retração em períodos de recessão são acontecimentos intrínsecos à economia em si.

A crise não se iniciou no sistema bancário, este apenas intensificou sua propagação. A regulação financeira se mostrou extremamente importante para o funcionamento da economia como um instrumento para a mitigação do risco, um meio de que as instituições financeiras possam antever uma crise, ainda que não demonstre capacidade para impedir que esta ocorra. Assim, as importantes ferramentas para mitigação do risco ainda são a estabilização na competição de mercado no tocante à capitalização dos bancos e o controle da alavancagem excessiva da liquidez.

Uma limitação encontrada durante a pesquisa, foi a dificuldade em encontrar artigos científicos que tratassem especificamente da pró-ciclicidade do Basileia III, uma vez que este ainda se encontra em processo de implementação, os estudos existentes a seu respeito apresentam mais inferências que estudos de caso concretos.

Para próximos trabalhos, a sugestão é de aprofundar o estudo em relação aos índices de Basileia, em uma estrutura quantitativa, buscando desenvolver estudos de casos de instituições específicas, análises comparativas com normas e padrões internacionais, testes empíricos sobre qual o nível adequado de capital para antever uma crise, análise de risco e retorno em tempos de crise e em tempos de estabilidade econômica.

REFERÊNCIAS

- ANBIMA. *Basileia III: Novos desafios para a adequação da regulação bancária*. Rio de Janeiro, nov. 2010. Disponível em: <<http://portal.anbima.com.br/informacoes-tecnicas/estudos/perspectivas/Documents/Perspectivas%20ANBIMA%20Basileia%20III.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2016.
- _____. *Basileia III no Brasil*. Mar. 2013. Disponível em: <http://www.anbima.com.br/informe_legislacao/2013_015.asp#tit1>. Acesso em: 25 maio 2016.
- ASSAF NETO, Alexandre; SILVA, Cesar Augusto Tibúrcio. *Administração do Capital de Giro*. 4ª edição. São Paulo: Atlas, 1995.
- BACEN. Relatório de Economia Bancária e Crédito. 2008. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/Pec/Depep/Spread/relatorio_economia_bancaria_credito2008.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2016.
- _____. *Política Monetária e Operações de Crédito do SFN*. Maio, 2016. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/htms/notecon2-p.asp>>. Acesso em: 10 jun. 2016.
- BANCO do Brasil. *Análise do Desempenho 4T07 – 7.1.4 Acordo de Basileia*. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/portalbb/page51,136,3696,0,0,1,8.bb?codigoNoticia=7724>>. Acesso em: 10 jun. 2016.
- BIS. *Basel III: A global regulatory framework for more resilient banks and banking systems*. Dez. 2010. Disponível em: <<http://www.bis.org/publ/bcbs189.pdf>>. Acesso em: 24 maio 2016.
- _____. *History of the Basel Committee*. Out. 2015. Disponível em: <<http://www.bis.org/bcbs/history.htm>>. Acesso em: 24 maio 2016.
- BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Crise e recuperação da confiança. *Rev. Econ. Polit.*, São Paulo, v. 29, n. 1, jan./mar, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31572009000100008>. Acesso em: 2 maio 2016.
- CARVALHO, Fernando Cardim de. Entendendo a recente crise financeira global. In: ASSOCIAÇÃO Keynesiana Brasileira. *Dossiê da Crise*. Nov. 2008. Disponível em: <http://www.akb.org.br/upload/080820121726488142_AKB_DOSSI%C3%8A_DA_CRISE.pdf>. Acesso em: 15 maio 2016.
- DOUAT, J.C.; ROCHMAN, R. R. Risco. In: FARO, Clovis de. (Org.). *Administração Bancária: Uma Visão Aplicada*. Rio de Janeiro: FGV, 2014, p. 171-204.
- DRUMOND, Ines. Bank Capital Requirements, Business Cycle Fluctuations and the Basel Accords: A Synthesis. *Journal of Economic Surveys*. v. 23, n. 5, p. 798-830, 2009. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1467-6419.2009.00605.x/full>>. Acesso em: 20 maio 2016.

FARHI, Maryse. Crise financeira e reformas da supervisão e regulação. In *Anais do IV Encontro Internacional da Associação Keynesiana Brasileira*. Rio de Janeiro: AKB, ago. 2010

_____. Gênese da Crise e Evolução Recente das Economias Avançadas. In: NOVAIS, Luis Fernando (org.); CAGNIN, Rafael Fagundes (org.); BIASOTO JUNIOR, Geraldo (org.). *A Economia Brasileira no Contexto da Crise Global*. 1 ed. São Paulo: FUNDAP, 2014.

FREITAS, Maria Cristina Penido de. Os efeitos da crise global no Brasil: aversão ao risco e preferências pela liquidez. *Estudos Avançados*. v. 23, n. 66, p. 125-145, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v23n66/a11v2366.pdf>>. Acesso em: 5 jun. 2016.

FREITAS, Maria Cristina Penido de; CAGNIN, Rafael Fagundes. A Política Financeira Anticíclica e a Evolução do Crédito Bancário entre 2009 e 2012. In: NOVAIS, Luis Fernando (org.); CAGNIN, Rafael Fagundes (org.); BIASOTO JUNIOR, Geraldo (org.). *A Economia Brasileira no Contexto da Crise Global*. 1 ed. São Paulo: FUNDAP, 2014.

KISHTAINY, Niall et al. *O Livro da Economia*. São Paulo: GLOBO, 2013.

MENDONÇA, Ana Rosa Ribeiro de. O Acordo de Basiléia de 2004: Uma Revisão em Direção às Práticas de Mercado. *Economia Política Internacional*. Campinas, n. 2, p. 27-37. Jul.Set. 2006. Disponível em: <www.eco.unicamp.br/docprod/downarq.php?id=47&tp=a>. Acesso em: 15 maio 2016.

MENDONÇA, Ana Rosa. Regulamentação Bancária, Gestão de Riscos e Geração da desordem financeira. In: ASSOCIAÇÃO Keynesiana Brasileira. *Dossiê da Crise*. Nov. 2008. Disponível em: <http://www.akb.org.br/upload/080820121726488142_AKB_DOSSI%C3%8A_DA_CRISE.pdf>. Acesso em: 15 maio 2016.

MINSKY, Hyman P. *The Financial Instability Hypothesis*. 1992. Disponível em: <<http://www.levyinstitute.org/pubs/wp74.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2016.

PAULA, Luiz Fernando de; OREIRO, José Luis; BASILIO, Flávio A. C. Estrutura do setor bancário e o ciclo recente de expansão do crédito: O papel dos bancos públicos federais. *Nova Economia*. Belo Horizonte, v. 23, n. 3, p. 473-520, 2013. Disponível em: <<http://www.luizfernandodepaula.com.br/ups/estrutura-do-setor-bancario-e-o-ciclo-recente-de-expansao-do-credito.pdf>>. Acesso em: 1 jun. 2016.

PERES, Guilherme; PAULA, Luiz Fernando de. *O Buffer de Capital Contra-Cíclico de Basileia III: Uma Avaliação Crítica*. Disponível em: <<http://www.luizfernandodepaula.com.br/ups/buffer-de-capital-contraciclico-de-basileia.pdf>>. Acesso em: 26 maio 2016.

PWC. *Basileia III: Principais características e potenciais impactos*. Abr. 2013. Disponível em: <http://www.abbc.org.br/images/content/PwC_Basileia%20III.pdf>. Acesso em: 10 maio 2016.

REIS, Marcos Jorge Teixeira. *A Pró-ciclicidade e as Perspectivas da Regulação Financeira e Bancária sob os Acordos de Basileia*. Dissertação (Mestrado em Economia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2011.

REIS, Marcos. O acordo de Basileia III e a pró-ciclicidade da regulação financeira. *Nova Economia*. Belo Horizonte, v. 25, n. 3, set./dec. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-63512015000300691>. Acesso em: 6 jun. 2016.

RISK Bank. *Resumo – Basileia III Brasil 2013*. 2013. Disponível em: <<http://www.riskbank.com.br/uploads/estaticos/EstudosTécnicosExemplo.pdf>>. Acesso em: 1 jun. 2016.

SAUNDERS Anthony. *Administração de Instituições Financeiras*. São Paulos: Atlas, 2000.

SCHIOZER, Rafael F.; SILVA, Carlos Alberto Decotelli da. Regulação e Supervisão Bancária. In: Clovis de Faro. (Org.). *Administração Bancária: Uma Visão Aplicada*. Rio de Janeiro: FGV, 2014, p. 171-204.

TAMER, Alberto. O Brasil preparado para o terceiro choque. *Revista da Nova Bolsa*. nº 1 p. 67-73, jul/set, 2008